

Câmara Municipal de Óbidos		309
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2019

--- Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2019, na sede da Junta de Freguesia de Olho Marinho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou o vereador Pedro José de Barros Félix, por se encontrar fora do concelho.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 43 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência da sala para a realização desta reunião pública descentralizada. De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 165. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 11, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 17 de maio de 2019. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- O presidente da Câmara pediu que a aprovação desta ata fosse adiada para a próxima reunião, pois há quatro assuntos que têm de ser debatidos com os elementos que fizeram parte das respetivas discussões. Nessa medida a apreciação e aprovação da ata n.º 11 passou para a próxima reunião de Câmara.

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavras aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho que começou por transmitir as boas vindas e, apesar de não estarem munícipes para colocarem questões ao elenco camarário, elogiou esta prática de descentralização das reuniões públicas da Câmara. De seguida declarou a sua preocupação relativamente à grande incidência de fogos no concelho de Óbidos, pelo que sugeriu uma vigilância mais apertada, pois é por demais evidente que os fogos que têm acontecido são de origem criminosa.-----

--- O presidente da Câmara disse que partilhava dessa preocupação, já que nesta altura do ano só praticamente no concelho de Óbidos se tem verificado a ocorrência de incêndios, com principal incidência na freguesia de Vau.----- Disse que se tem vindo a fazer a redução das faixas de combustão e que no concelho de Óbidos foram criadas as unidades locais de proteção civil, mas face ao que tem acontecido, em que nas últimas três semanas têm ocorrido vários incêndios diários, em locais diferentes do concelho com evidências de crime de fogo posto.-----

Acrescentou o presidente da câmara que foi dada conta desta preocupação ao Secretário de Estado e ao Ministro da Administração Interna com o pedido de reforço de meios, especialmente ao nível da vigilância.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa, a propósito de hoje terem acontecido mais três incêndios no concelho de Óbidos, perguntou se as equipas de intervenção rápida já estão criadas e, em caso

Câmara Municipal de Óbidos		310
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

afirmativo, se já estão operacionais. Perguntou ainda se as “bocas de incêndio” estão todas a funcionar em condições aceitáveis e se os caudais são os necessários para rapidamente encher os autotanques.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que as equipas de intervenção rápida, dos bombeiros, estão criadas e aptas a intervir durante todo o ano. Os piquetes são equipas de permanência para assegurar os períodos fora do horário normal das equipas de intervenção rápida, por forma a que no quartel dos bombeiros haja permanentemente operacionais disponíveis para uma intervenção imediata.-----
O mesmo vereador acrescentou que com as unidades locais de proteção civil, que foram criadas nas freguesias, vai ser mais fácil para os corpos de bombeiros fazerem a deslocação de meios, porque vêm de outros concelho e não conhecem o terreno.-----

Referiu que os pontos de enchimento estratégicos ao nível do concelho têm vindo a ser testados, designadamente no Bom Sucesso, porque há umas “bocas de incêndio” que têm mais pressão do que outras, de modo a que o serviço municipal de proteção civil possa saber onde pode acorrer para mais rapidamente fazer o enchimento das viaturas.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves pediu o ponto de situação relativamente à aplicação do regulamento de utilização do espaço público da Vila de Óbidos, pois é sabido que na Rua Direita houve uma intervenção forte na aplicação do novo regulamento, o que não aconteceu na rua de baixo, a Rua Josefa de Óbidos, com as esplanadas, que se mantém inalterada.-----

Perguntou ainda o vereador Paulo Gonçalves o ponto de situação dos procedimentos concursais para o recrutamento de técnico superior de jurista e um outro de recrutamento de técnico superior de gestão autárquica, de gestão imobiliária e de solicitadoria.-----

--- O presidente da câmara respondeu que o regulamento de ocupação do espaço público tem vindo gradualmente a ser implementado, sendo que a parte mais visível foi a mudança operada na Rua Direita. Vão de seguida ser emitidos os primeiros cartões para ocupação do espaço público em atividades culturais e depois vai tratar-se da ocupação do espaço público por esplanadas, sendo que para já estão os serviços municipais a definir uma proposta harmonizada sobre esta matéria. Quando esse projeto estiver definido será apresentado no seu conjunto, para depois os interessados fazerem os requerimentos para ocupação do espaço público com as esplanadas, à semelhança do que vai acontecer para a área cultural.-----

Sobre o recrutamento de pessoal, o presidente da câmara informou que um processo demora dois anos, em média. Porém, o da gestão autárquica já está na sua fase final porque foi possível ter um desenvolvimento mais rápido, mas os outros estão mais atrasados.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues chamou a atenção para o estado da rotunda e em redor da Escola do Furadouro, com ervas muito altas e secas, carecendo de uma intervenção de embelezamento.-----

--- O vereador José Pereira disse que todas as escolas são todos os anos intervencionadas nesse tipo de manutenção, intervenções essas que já estão programadas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		311
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

Quanto à rotunda disse que é da alçada das Infraestruturas de Portugal, sendo que a Câmara já alertou esta entidade para a necessidade de uma intervenção de modo a melhorar o aspeto, chegando até a propor uma parceria no sentido de as juntas de freguesia ou o próprio município fazer a manutenção daquele espaço. As Infraestruturas de Portugal exigiram que fossem assumidas um conjunto de responsabilidades para a concretização dessa parceria, pelo que a Câmara declinou essa solução e, sendo assim, a Câmara de Óbidos apenas pode reportar a necessidade de intervenção às Infraestruturas de Portugal.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA REIS:** - A vereadora Ana Reis referiu que no âmbito do II Festival “Óbidos + Ativo”, que decorreu na semana passada, foi realmente notório um aumento de participação em todas as faixas etárias nas atividades da nataçã, do desporto e da saúde e bem-estar, pelo que deixou um agradecimento a todas as entidades e pessoas que participaram no evento e que contribuíram ativamente para o seu sucesso.-----
Toda a Câmara se associou a este voto de agradecimento.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que as declarações de voto têm de passar a ser apresentadas logo após a votação do assunto.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que para isso deveria de haver um regimento que estabelecesse essa e outras matérias. Acrescentou que os vereadores do Partido Socialista sempre apresentaram as suas declarações de voto *a posteriori*, por isso declarou-se curioso para perceber o que aconteceu de diferente para motivar esta alteração.-----

--- O presidente da câmara informou que o assunto agendado em 14º lugar: «Apreciação e eventual aprovação da proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior – 2018/2019.» tem de ser retirado da ordem do dia, por não ter sido possível enviar a respetiva documentação aos membros da Câmara em tempo oportuno.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 166. **17ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **17.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para constituição do fundo de manei do Serviço de Comunicação, manutenção e conservação de bens, aquisição de lubrificantes, ossários para cemitérios, aquisição de aulas de surf, aluguer de bens para atividades do Óbidos +Ativo, atribuição de apoios a clubes desportivos e atividades culturais, material para a rede de águas.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 17.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 17.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		312
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

--- 167. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da União Filarmónica de A-da-Gorda de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à festa anual em honra de Santo António.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

---168. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à festa da cerveja.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- 169. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um pedido da Associação Recreativa Desportiva União Sancheirense de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à festa anual em honra do Divino Espírito Santo.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- 170. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Presente um requerimento da Associação Espeleológica de Óbidos de isenção do pagamento das taxas municipais relativas ao arraial dos santos populares.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

Aquando da apreciação dos três assunto seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- 171. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 17/05/2019, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou o Centro Cultural, Social e Recreativo Carregalense do pagamento das taxas municipais referentes à festa do Senhor Jesus do Carregal.-----

--- **Ratificado por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa e voto contra do vereador Paulo Gonçalves.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «O que motiva o meu voto contra é a frequente e rotineira tomada de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo artigo aponta para circunstâncias excecionais, e de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

Mais uma vez não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara.-----

O meu voto contra não significa que estou contra a isenção de taxas a esta ou qualquer outra associação do concelho. Aliás, em boa verdade direi que, sendo esta uma forma de apoio deliberada pela Câmara Municipal e com aprovação pela Assembleia Municipal, não há que concordar ou discordar, há apenas que cumprir com o que está regulamentado. E se as associações reúnem os requisitos do regulamento, têm direito à isenção de taxas.-----

Já me pronunciei há mais de um ano acerca da necessidade de alterar o regulamento para permitir que estas autorizações sejam delegadas no Presidente de Câmara, já que tem sido ele a decidir estas matérias. Como de percebe, o Presidente não vê necessidade de o assunto ser decidido em reunião de Câmara, porque toma sempre as decisões substituindo-se (mal e ilegalmente) à Câmara.-----

Câmara Municipal de Óbidos		313
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

Ora, das duas uma: ou (1) - o Presidente pretende a competência delegada e assim procede a uma proposta de alteração destas competências, transferindo-as da Câmara Municipal para o Presidente, ou (2) - não pretende a competência delegada e tem de trazer o assunto à reunião de Câmara para decisão e não para ratificação, com os prazos que a lei confere para apresentação dos documentos exigíveis.-----

Não pode é continuar a fazer o que tem vindo sucessivamente a fazer: usa o expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas depois não apresenta nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade conforme o artigo exige.-----

As ratificações são atos previstos na Lei mas que possui condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados.-----

Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal.-----

Daí o meu sentido de voto **contra** esta deliberação.-----

Paulo Gonçalves.»-----

--- **172. PRAÇA DA CRIATIVIDADE:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 27/05/2019, que, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, concordou com a proposta de decisão sobre erros e omissões, da empreitada da “Praça da Criatividade”.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- **173. ESTÁGIOS DE FORMAÇÃO:** - Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, para ratificação, foi presente a decisão do Presidente da Câmara de acolhimento de dois estagiários, em regime de formação em contexto de trabalho na área de informática e, bem assim, a subscrição do respetivo protocolo.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- **174. CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADES:** - Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo a decisão de consolidação definitiva da situação de mobilidade, mediante proposta do Presidente da Câmara. Nessa medida, foi presente a seguinte proposta:-----

«ASSUNTO: Mobilidade intercarreiras e intercategorias. Possibilidade de consolidação ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

I. Enquadramento-----

O Município de Óbidos pretende através de uma gestão criteriosa alocar os seus recursos humanos de forma a suprir as necessidades mais prementes dos serviços, cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis.-----

Neste sentido, através do regime de mobilidade interna foram identificados trabalhadores com funções que através da reorganização do serviço podiam ser dispensados dessas funções em favor de outras no mesmo serviço ou noutros com um grau de responsabilidade superior.-----

Este regime tem a duração máxima de 18 meses, com possibilidade de consolidação ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

II. Funções e serviços-----

1. Serviço de Inovação Educativa-----

Câmara Municipal de Óbidos		314
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

No âmbito do serviço de Inovação Educativa, por Despacho n.º 29/PRE/2018, de 25 de junho foi determinada a mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores:---

André Filipe Bento de Sousa e Silva-----

Pedro Manuel da Costa Silva Pereira Basílio-----

Elisabete Rocha Castanheira-----

João Leandro Marujo Jorge-----

Da carreira de assistente operacional para a carreira de assistente técnico para desempenharem as seguintes funções a partir de 1 de julho de 2018:-----

“Promove projetos e programas que promovam a criatividade e inovação nas escolas; garante a participação da comunidade nos diversos projetos e programas; executa atividades de promoção das Escolas D`Óbidos no Mundo e assegura comunicação e divulgação do programa educativo Fábrica da Criatividade”.-----

2. Serviço de Governança-----

Por Despacho n.º 42/PRE/2017, de 29 de dezembro foi determinada a mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Anabela da Silva Araújo Santana, da carreira de assistente técnico para a carreira de técnico superior afeta ao serviço de Governança com efeitos a 1 de janeiro de 2018, com as seguintes funções:-----

“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Identifica problemas no funcionamento dos serviços e propõe soluções, nomeadamente nos serviços de atendimento ao público, Águas e Saneamento, Desporto, Centro de Intervenção Social e Secção de Loteamentos e Obras Particulares; constrói modelos de inquérito de satisfação de funcionamento dos serviços, aplica-os e analisa os resultados; reporta as conclusões e faz propostas de melhoria. Cruza e analisa os resultados dos inquéritos de satisfação com as reclamações; propõe resposta às reclamações”.-----

3. Secção Administrativa de Águas e Saneamento-----

Por Despacho n.º 4/PRE/2018, de 9 de janeiro foi determinada a mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Zita Alexandra Félix Timoteo, da categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico afeta à secção Administrativa de Águas e Saneamento com efeitos a 10 de janeiro de 2018, com as seguintes funções:-----

“Organizar os processos e proceder à emissão de contratos de consumo de água e executar todas as alterações aos registos dos consumidores; efetuar o atendimento público bem como o controlo e análise das reclamações escritas e orais; manter atualizado o arquivo geral dos serviços e proceder ao tratamento e divulgação dos dados estatísticos; proceder à liquidação dos valores cobrados pelos bancos, CTT, multibanco e outros agentes e efetuar o processamento das respetivas receitas eventuais; proceder à receção, tratamento e arquivo dos diferentes dados a serem introduzidos nos ficheiros; executar todas as ações que concorram para o bom desenvolvimento e funcionamento da rotina da água; preparar e controlar o sistema de cobrança por transferência bancária; proceder à cobrança da faturação de água e promover a prestação, controlo e emissão de certidões de dívida e das respetivas listagens; gerir o ficheiro de parâmetros de rotina de águas; proceder ao controlo das liquidações e cobranças efetuadas; promover a receção e liquidação dos processos de ramais domiciliários de água e acompanhar o seu desenvolvimento; promover a liquidação das reparações de danos causados na rede

Câmara Municipal de Óbidos		315
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

de abastecimento de água e esgotos por particulares; proceder ao tratamento técnico-administrativo de pedidos de ramais, limpeza de fossas e vistorias aos ramais de esgoto; executar todas as ações administrativas relacionadas com o serviço prestado ao munícipe/utilizador quanto a saneamento e respetivas liquidações dos serviços executados; efetuar a pesquisa e gerir os elementos necessários ao registo de novos consumidores; proceder ao tratamento e controlo dos pedidos de pagamentos em prestações relativos a débitos de águas e esgotos; cooperar com outros serviços na resolução de problemas concernentes ao abastecimento de águas e à drenagem de esgotos; atendimento e registo dos valores de leitura fornecidos pelos consumidores por via telefónica ou por postal de autoleitura; preparação, correção e encaminhamento do serviço dos leitores para os diferentes setores e controlo da respetiva realização; manutenção e atualização do ficheiro dos locais de consumo; codificação, classificação e controlo das zonas de cobrança e sua esquematização para o serviço externo; promover a realização das leituras de consumo; preparar, analisar e introduzir o sistema de leituras; preparar a emissão dos suportes informáticos que permitem efetuar a emissão da fatura/recibo; assegurar a abertura e interrupção de fornecimento de água, bem como efetuar as baixas officiosas dos contadores de abastecimento de água; assegurar o movimento de contadores incluindo a sua montagem, substituição, reparação e aferição; efetuar a análise e preparação de propostas, com vista à melhoria do serviço externo; zelar pelo cumprimento de regulamentos, posturas e demais normas em vigor no âmbito da fiscalização de leitura de contadores de consumo; detetar e participar as fraudes de consumo de água; proceder à informação e verificação do fundamento das reclamações dos consumidores; informar sobre factos ou situações anómalas de consumos; elaborar relatórios da atividade da sua área”.

III. Conclusão

Face ao exposto e tendo em conta

- As mobilidade intercarreiras e intercategorias existentes;
- A previsão dos postos de trabalho no Mapa de pessoal de 2019 e a respetiva despesa em orçamento de 2019 (proposta de cabimento n.º 82/2019 e requisição n.º 70/2019);
- A manutenção da necessidade de ocupação dos postos de trabalho;
- Possibilidade de consolidação ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- O cumprimento dos requisitos por parte dos trabalhadores para a integração na nova carreira ou categoria, conforme n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- O tempo que decorreu em regime de mobilidade é superior à duração do período experimental para a respetiva carreira, conforme alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- A concordância dos trabalhadores, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Compete ao órgão executivo a decisão de consolidação definitiva da situação de mobilidade mediante proposta do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assim, propõe-se

1. A consolidação intercarreiras dos seguintes trabalhadores:
 - André Filipe Bento de Sousa e Silva, Pedro Manuel da Costa Silva Pereira Basílio,

Câmara Municipal de Óbidos		316
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

Elisabete Rocha Castanheira e João Leandro Marujo Jorge, da carreira de assistente operacional na carreira de assistente técnico afetos ao serviço de Inovação Educativa;-----

- Anabela da Silva Araújo Santana, da carreira de assistente técnico para a carreira de técnico superior afeta ao serviço de Governança.-----

2. A consolidação intercategorias da seguinte trabalhadora:-----

- Zita Alexandra Félix Timóteo, da categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico.-----

Remete-se à Câmara para análise e eventual autorização.-----

Óbidos, 27 de maio de 2019-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques».-----

--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi aprovada a presente proposta de consolidação definitiva da situação de mobilidades intercarreiras e intercategorias.-----

--- 175. ESTATUTO REMUNERATÓRIO: - Conforme o n.º 5 do artigo 14.º-A d a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (artigo aditado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril) compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nessa medida foi apresentada a seguinte proposta:-----

«Assunto: **Coordenador Municipal de Proteção Civil. Estatuto remuneratório.**-----

I. Enquadramento-----

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro:-----

- Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais;-----

- Estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC);-----

- Define as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil.-----

O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil e procede à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com entrada em vigor no dia 2 de abril de 2019.-----

Neste âmbito o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril determina que os municípios adaptam os seus serviços ao regime previsto no prazo de 180 dias.-----

Face ao exposto e porque o n.º 5 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (artigo aditado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril) estabelece que compete à câmara municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, elabora-se a presente proposta.-----

II. Serviço Municipal de Proteção Civil-----

Os municípios são dotados de um Serviço Municipal de Proteção Civil, SMPC, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, conforme determina o artigo 9.º Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.-----

Este serviço tem uma estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no município.-----

O SMPC depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Vereador por si designado, e é dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----

III. Coordenador Municipal de Proteção Civil-----

Câmara Municipal de Óbidos		317
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

Conforme estabelece o artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro em cada município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil que atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município.-----

Depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos.-----

A designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções.-----

Sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal.-----

E o n.º 6 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro prevê ainda a possibilidade de auferir despesas de representação, nos termos da lei.-----

Assim, deixa de existir a figura do Comandante Operacional Municipal cujo vencimento era equiparado ao de técnico superior, sendo neste âmbito, que auferia o seu vencimento o anterior Comandante.-----

IV. Conclusão-----

Face ao exposto e tendo em conta que-----

- Os municípios adaptam os seus serviços ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril no prazo de 180 dias;-----

- Se torna urgente designar um Coordenador Municipal de Proteção Civil para o Município de Óbidos;-----

- Falta definir o seu estatuto remuneratório;-----

- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal.-----

Assim, propõe-se-----

O vencimento 2.613,84 euros equiparado a chefe de Divisão (Dirigente Intermédio de 2.º grau) do Município, conforme n.º 5 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.-----

Remete-se à Câmara para análise e eventual autorização.-----

Óbidos, 27 de maio de 2019-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que há aqui uma questão de cumprimento de legislação publicada recentemente em relação a esta matéria, porém, a proposta do estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil vem no sentido de que o vencimento seja equiparado a chefe de divisão.-----

Afirmou que a lei não obriga a que assim seja, diz apenas que pode ser equiparado a cargo dirigente, e assim foi escolhido o caminho de propor uma remuneração equiparada ao 2º grau, ou seja, a chefe de divisão.-----

Lembrou que a Câmara tem apenas três chefes de divisão, mas os vereadores do Partido Socialista são de opinião que seria relevante, dada a matéria em apreço, que tanto os serviços do desporto, como os serviços jurídicos e como a ação social tivessem um dirigente, pois são serviços muito importantes para o bem-estar e para a relação com a comunidade, mas a Câmara nunca aceitou essa opção.-----

Disse o vereador Paulo Gonçalves que as divisões existentes têm inúmeros funcionários a seu cargo, mas está aqui a criar-se um desequilíbrio interno ao

Câmara Municipal de Óbidos		318
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

colocar-se um coordenador da proteção civil ao mesmo nível de um dirigente de segundo grau, quando vai apenas dirigir três pessoas. Portanto, os vereadores do Partido Socialista entendem que a equiparação a um dirigente de 2º grau não é apropriado, acham que o estatuto remuneratório equiparado ao 3º grau seria mais adequado pelo número de pessoas que coordena, pois não se pode confundir o coordenador da proteção civil, que tem competências expressas na lei, com o comandante dos bombeiros.-----

O vereador Paulo Gonçalves reafirmou que, pela natureza das funções do coordenador municipal de proteção civil, que só terá três pessoas a seu cargo, não parece aos vereadores do Partido Socialista ser o mais apropriado a equiparação ao 2º grau, por não traduzir equilíbrio entre os serviços e, por isso, estes vereadores estão manifestamente contra este estatuto remuneratório que lhes parece desajustado.-----

--- O vereador José Pereira referiu que o serviço municipal de proteção civil tem quatro elementos, mas deve ter-se em conta, por tudo o que se tem vindo a assistir, que este serviço tem uma responsabilidade e importância cada vez maior. Por força dessa circunstância o Município tem de estar dotado de pessoas competentes para dar resposta a esta necessidade de grande relevância, daí a proposta ser no sentido de o vencimento ser equiparado a chefe de divisão - dirigente intermédio de 2.º grau.-----

--- O presidente da câmara disse que a apreciação de uma proposta de vencimento do coordenador municipal de proteção civil não põe em causa outras coordenações ou chefias previstas no mapa de pessoal. Há que definir prioridades, contratando pessoas qualificadas e com provas dadas, que já lideraram a Autoridade Nacional de Proteção Civil.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves refutou que a proposta em apreciação não é o estatuto remuneratório à pessoa que vai exercer o cargo e que tem nome, vai aprovar-se o estatuto remuneratório daquela função, desta pessoa ou de outra qualquer que venha a coordenar.-----

--- Colocada o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor do presidente da câmara e dos vereadores Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que, por maioria, foi aprovada a proposta relativa ao estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do PS compreendem a necessidade de cumprir o estabelecido por lei no Decreto Lei 44/2019 de 1 de abril, quanto à aprovação do cargo do Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----

Aproveitam os vereadores do PS para citar o estatuído na legislação a este respeito, conforme Republicação da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro:-----

“Artigo 14.º -A Coordenador municipal de proteção civil 1 — Em cada município há um coordenador municipal de proteção civil. 2 — O coordenador municipal de proteção civil atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município. 3 — O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos. 4 — A designação do coordenador municipal de proteção civil

Câmara Municipal de Óbidos		319
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções. 5 — Compete à câmara municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal. 6 — O coordenador municipal de proteção civil pode auferir despesas de representação, nos termos da lei.-----

Diz então a legislação que a Câmara deve aprovar o estatuto remuneratório, podendo equipará-lo à remuneração de um dos cargos dirigentes existentes na Câmara Municipal.-- Sabendo-se que a Câmara dispõe atualmente de cargos dirigentes de 2º, 3º e 4º grau (do mais bem remunerado para o menos bem remunerado), o Senhor Presidente da Câmara vem propor que se opte pelo mais alto vencimento, acrescido de ajudas de custo, equiparando o cargo, portanto, ao nível de chefe de divisão.-----

Ora os vereadores do PS, perante esta proposta, colocaram as seguintes perguntas, que não mereceram resposta fundamentada, a não ser um clássico “é uma decisão política!”- -

1. O Presidente sempre disse, a propósito das nossas propostas de criar cargos de Chefe de Divisão do Desporto e Chefe de Divisão Jurídica, que não via nenhuma vantagem em criar cargos de chefes de divisão, porque entende a Câmara numa estrutura o mais possível horizontal, sem muitas chefias intermédias, para que os eleitos possam “pôr a mão na massa” de forma mais direta. O que mudou agora? O que motiva uma tão grande mudança de estratégia? Resposta: “é uma decisão política!”-----
2. Sendo que a lei não obriga a nenhum nível de remuneração, porque se opta pelo nível mais alto? Porque não pelo nível intermédio de 3º grau? “Foi uma decisão política!”----
3. O que têm de diferente a sub divisão de cultura, património e juventude ou a sub divisão de sustentabilidade ou a sub divisão financeira? Porque é que estas podem ter dirigentes de 3º grau e o coordenador da proteção civil tem de ser de 2º grau e ser mais bem remunerado? Qualquer uma das sub divisões citadas envolvem mais orçamento, mais colaboradores e maiores responsabilidades durante os 365 dias do ano. Qual o critério para que a proteção civil necessite de uma remuneração de 2º grau? “Foi uma decisão política !”-----
4. Podemos ter serviços de desporto sem dirigente, podemos ter total ausência de serviços jurídicos na autarquia, podemos ter serviços de ação social sem qualquer dirigente, mas não podemos ter um coordenador da proteção civil sem ser de 2º grau? 3º grau não servia?-----
5. Podemos ter uma autarquia onde o SIADAP (sistema e avaliação de desempenho na administração pública) não funciona como deveria, e que assim impede os trabalhadores de progredirem nas suas carreiras, e assim não permite progressões generalizadas, poupando custos com recursos humanos, mas temos de garantir um vencimento de 2º grau acrescido de ajudas de custo ao coordenador da proteção civil? “Parece que foi uma decisão política”.-----
6. Sendo do conhecimento público que até ao dia de hoje os serviços de coordenação da proteção civil municipal foram coordenados por um técnico superior, Carlos Silva, e que nunca se colocou a necessidade de equiparar o seu vencimento a um chefe de divisão, de onde surge agora este aumento salarial de técnico superior para chefe de divisão?---
7. Aliás, que mensagem passamos interna e externamente, e ao próprio ex-coordenador Carlos Silva, quando, com a sua saída, elevamos o nível remuneratório do cargo? Talvez não seja uma boa mensagem de agradecimento pelo trabalho prestado... “Agora que

Câmara Municipal de Óbidos		320
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

estás de saída, decidimos aumentar significativamente o vencimento do teu posto de trabalho...”-----

8. Por ultimo, sabendo-se que o anterior coordenador da proteção civil neste Município acumulou funções de comando nos Bombeiros Voluntários de Óbidos (situação que os vereadores do PS sempre contestaram e continuam a contestar, por motivos claros de esvaziamento do sistema municipal de proteção civil), será que o próximo coordenador será também alguém do comando dos Bombeiros? E esse cargo nos Bombeiros é um cargo remunerado? E se for, tal significa que estamos presentes de uma acumulação de vencimentos?-----

Tanta pergunta, nenhuma resposta, e tanta “decisão política”! Infelizmente, é já um hábito neste Presidente de Câmara: quando não detém os argumentos, coloca em cima da mesa a questão política do “nós ganhámos eleições, nós temos a maioria, nós decidimos!”-----

Pois bem, decidem sozinhos, já que os vereadores do PS não aceitam tamanha discriminação e falta de equidade dentro dos serviços da autarquia. Não aceitamos que interesses particulares de uns poucos, neste caso apenas um, se sobreponham a todos os demais funcionários e chefias. Talvez um dia venhamos a perceber mais sobre as reais motivações desta decisão política do PSD de beneficiar o cargo de Coordenador da Proteção Civil, ainda por designar, acreditamos.-----

Votamos contra esta deliberação.-----

Paulo Gonçalves, Vítor Rodrigues e Ana Sousa.»-----

--- 176. **PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO:** - Foi apresentado o documento que se transcreve:-----

«PROPOSTA

Assunto **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º E 4.º GRAUS**-----

Considerando que-----

- I. A proposta de designação do júri para o recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus, apresentada em reunião do executivo datada de 22/03/2019, colheu a devida autorização através da deliberação da Assembleia Municipal, datada de 29/04/2019;-----
- II. Na reunião ordinária de 29 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 19 de outubro de 2018;-----
- III. Na reunião de 14 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal deliberou aprovar a criação de mais duas Subdivisões, para além das três Divisões e três Subdivisões já existentes, conforme proposta do Presidente da Câmara;-----
- IV. No Organograma deste município se encontram previstas as Unidades Orgânicas – Divisão Administrativa e Financeira; Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais; Divisão de Educação; Subdivisão de Recursos Humanos;----- Subdivisão Financeira; Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo; Subdivisão de Sustentabilidade e Subdivisão de Logística Municipal.-----
- V. A Subdivisão de Sustentabilidade e Subdivisão de Logística Municipal se encontram a ser asseguradas, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, desde 1 de janeiro de 2019, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º

Câmara Municipal de Óbidos		321
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despachos do Presidente da Câmara n.º 68/PRE/2018, de 26 de dezembro e n.º 69/PRE/2018, de 26 de dezembro;-----

VI. Por razões de operacionalidade dos serviços e racionalização dos meios urge garantir nova formalização de abertura dos procedimentos concursais necessários ao provimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade e de direção intermédia de 4.º grau - Chefe da Subdivisão de Logística Municipal;-----

VII. Se considera que a vacatura dos cargos em aberto seria muitíssimo prejudicial ao interesse público e que teria consequências imprevisíveis e certamente gravosas para o normal desenrolar dos serviços, torna-se necessário proceder à abertura dos seguintes procedimentos concursais, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004:-----

1. Um cargo de direção intermédia de 3.º Grau - Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade;
2. Um cargo de direção intermédia de 4.º Grau - Chefe da Subdivisão de Logística Municipal.-----

Importa, ainda, referir que os júris de recrutamento para os cargos de direção intermédia aprovados por deliberações proferidas na reunião da Câmara Municipal de 22/03/2019 e na Sessão da Assembleia Municipal de 29/04/2019, comum a todos os procedimentos concursais foram os seguintes:-----

Presidente do júri – Carlos João Pardal Carvalho – Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais;-----

1.º vogal efetivo – Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;-----

2.º vogal efetivo – Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe da Divisão de Educação.-----

Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe da Subdivisão de Recursos Humanos, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.-----

Importa, igualmente, sublinhar, quanto à área de recrutamento para os cargos de direção intermédia, o seguinte:-----

1 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 29 de novembro de 2018, deliberou aprovar a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 19 de outubro de 2018, para os cargos de Dirigente Intermédio de 3.º e de 4.º Grau (n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 18.º ambos do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços);-----

2 - Conforme consta no Mapa de Pessoal – 2019, também aprovado nas reuniões dos órgãos acima referidas, os candidatos aos procedimentos concursais devem possuir as seguintes habilitações:-----

a) Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade – Licenciatura em Engenharia do Ambiente;-----

b) Para o cargo de direção intermédia de 4.º grau de Chefe da Subdivisão de Logística Municipal – 12.º ano de escolaridade.-----

Quanto aos métodos de seleção a aplicar, importa mencionar o seguinte:-----

Câmara Municipal de Óbidos		322
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

1. Dispondo o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 que os métodos de seleção a utilizar deverão incluir, necessariamente, uma fase final de entrevistas públicas de seleção, e atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º ambos do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços do Município, propõe-se que, para todos os procedimentos concursais em apreço, sejam utilizados para seleção dos candidatos a apreciação curricular e a entrevista pública de seleção, sem prejuízo da necessária explicitação acerca da forma de aplicação destes métodos a incluir na ata n.º 1 de cada procedimento concursal pelo respetivo júri.-----

Face a tudo o que se acaba de valorar propõe-se a apreciação e eventual aprovação pela Câmara da abertura dos procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus nela referidos.-----

Município de Óbidos, 24 de maio de 2019-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques».-----

--- O executivo municipal, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta de abertura de procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 3º e 4º graus.-----

--- 177. QUOTIZAÇÕES/COMPARTICIPAÇÕES – OESTECIM: - Presente a seguinte informação:-----

«Assunto: MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 7 - 3ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE QUOTIZAÇÕES/COMPARTICIPAÇÕES DOS MUNICÍPIOS-----

Remete-se a 3.ª alteração ao mapa de quotizações/comparticipações para 2019 a transferir para a CIM Oeste, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal das quantias e projetos infra discriminados:-----

- Autoridade de transportes – 3.837,96 euros-----
- Sistema integrado de videovigilância para a prevenção de incêndios florestais – 5.294,94 euros-----
- Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros – 7.617,81 euros----
- Oeste Digital 3.0 (Upgrade SAMA) – 35.528,18 euros-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a 3.ª alteração ao mapa de quotizações/comparticipações para 2019, a transferir para a CIMOeste.-----

--- 178. PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO PATO: - Para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram presentes a informação e minuta de protocolo que se transcrevem, sendo que os encargos previstos com transportes encontram-se assegurados através de contrato em vigor para o efeito e/ou meios próprios da autarquia ou ao seu serviço:-----

«Assunto: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE AO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PAUL DA TORNADA (ASSOCIAÇÃO PATO)-----

Considerando que:-----

- A maior parte das espécies de peixes de água doce nativos de Portugal estão atualmente em risco de extinção;-----
- Os peixes de água doce constituem um dos grupos taxonómicos mais ameaçados em Portugal;-----

Câmara Municipal de Óbidos		323
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

- Foi comprovada a presença de ictiofauna nativa na Região Oeste, nomeadamente na Reserva Natural do Paúl de Tornada e no rio Real, sendo estes locais ecossistemas de água doce de grande relevância ecológica na região constituindo locais privilegiados para acções de educação ambiental para a sustentabilidade;-----
- A monitorização da biodiversidade a longo prazo nestes locais é uma ferramenta de qualidade e gestão ambiental importante, permitindo uma correta avaliação do estado das populações de diversas espécies;-----
- O pólo de investigação MARE-ISPA desenvolveu na última década um trabalho considerável com espécies nativas de peixes de água doce e encontra-se atualmente a desenvolver iniciativas que contribuem de forma efetiva para a conservação dos peixes de água doce, como é o caso do projeto “Peixes Nativos – Monitorização e Educação Ambiental”;-----
- A Associação PATO coordenará a implementação das diferentes acções deste projeto em parceria com as Águas do Tejo Atlântico e o MARE-ISPA.-----

Submete-se à consideração superior protocolo de colaboração a concretizar entre o Município de Óbidos e a Associação PATO, no projeto “Por estes Rios Acima – conhecer para proteger”, financiado pela AMI “NoPLANetB” (protocolo em anexo).-----

No âmbito do protocolo compete ao Município de Óbidos assegurar o transporte para alunos de 14 estabelecimentos de ensino (jardins de infância e escolas do 1º ciclo do agrupamento de escolas Josefa de Óbidos) para participarem em várias ações de educação ambiental do projeto no rio Real, na Reserva Natural Local do Paul da Tornada e na ETAR da Charneca.-----

O presente protocolo vigorará a partir do dia 1 de Junho de 2019 por um período de 10 meses.-----

À Consideração Superior:-----
Óbidos, 28 de Maio de 2019-----
Catarina Nobre de Sousa Canha, Subdivisão de Sustentabilidade»-----

«PROCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:-----
Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos;-----

E-----
A Associação de Defesa do Paul de Tornada, adiante designado por PATO, pessoa coletiva nº 502 073 764, com sede na Rua do Paul, nº12, Tornada, 2500-315, Caldas da Rainha, neste ato representado por Ana Rita Miguel Ramos na qualidade de Presidente da Direção.-----

Considerando que:-----

1. O Rio Real e a Reserva Natural Local do Paul de Tornada são ecossistemas de água doce de grande importância e relevância ecológica da região, caracterizados por elevada biodiversidade e desempenham um papel fundamental na mitigação e adaptação às alterações climáticas.-----
2. O Rio Real e a Reserva Natural Local do Paul de Tornada constituem locais privilegiados para ações de educação ambiental para a sustentabilidade. A educação ambiental é parte integrante da educação para a cidadania assumindo, pela sua característica

Câmara Municipal de Óbidos		324
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

- eminente transversal, uma posição privilegiada na promoção de atitudes e valores bem como no desenvolvimento de competências imprescindíveis.-----
3. A monitorização da biodiversidade a longo prazo torna-se uma importante ferramenta de qualidade e gestão ambiental, permitindo uma correta avaliação do estado das populações de diversas espécies, e fundamental para a implementação da Diretiva Quadro de Água e Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas.-----
 4. As galerias ripícolas são parte integrante dos ecossistemas ribeirinhos, desempenhando um papel fundamental na proteção dos rios e na conservação da biodiversidade associada a estes ecossistemas.-----
 5. No contexto atual das alterações climáticas, a preservação das zonas húmidas é de importância extrema para a sobrevivência da espécie humana. As zonas húmidas enfrentam várias ameaças, como a contaminação química e orgânica, regimes sazonais de caudal e introdução de espécies exóticas invasoras. Só através de medidas concretas para reabilitação dos ecossistemas se poderá atingir a boa qualidade dos mesmos.-----
 6. O Município de Óbidos tem competência para apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- Celebram entre si o presente protocolo, nos termos e com fundamentos referidos nos considerandos e composto pelas seguintes cláusulas.-----

Cláusula Primeira

Âmbito e Objetivos

O presente protocolo estabelece o âmbito e os objetivos da colaboração a concretizar entre o Município de Óbidos e a Associação PATO, nomeadamente, no projeto “Por estes Rios acima – Conhecer para proteger”, financiado pela AMI “No PLANetB!”.-----

Cláusula Segunda

Obrigações das partes

O âmbito deste protocolo refere-se ao Projeto “Por estes Rios acima– Conhecer para proteger”:------

1. A Associação PATO coordenará a implementação das diferentes ações do projeto em parceria com as Águas do Tejo Atlântico e o MARE-ISPA;-----
2. O Município de Óbidos assegurará o transporte para 14 escolas JI/EB1 do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, para os alunos participarem nas ações propostas no presente projeto, nomeadamente, ações de educação ambiental in situ no Rio Real, na Reserva Natural Local do Paul de Tornada e na ETAR da Charneca;-----
3. O Município de Óbidos disponibilizará os seus técnicos, enquanto formandos, a participarem na ação de formação (teórico/prática) de Engenharia Natural, a realizar no Centro Ecológico Educativo do Paul de Tornada. Terá como principal foco, a recuperação sustentável das galerias ripícolas com técnicas adequadas, com a finalidade de possibilitar futuramente, a utilização das referidas técnicas nos ecossistemas de água doce da região.-----

Cláusula terceira

Vigência

O presente protocolo entra em vigor a 1 de junho de 2019, após a aprovação da candidatura do Projeto “Por estes Rios acima – Conhecer para proteger” pela AMI “No PLANetB!”, e pelo período de 10 meses.-----

Cláusula quarta

Alteração e Adendas

Câmara Municipal de Óbidos		325
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

1. O presente protocolo só pode ser alterado por documento escrito assinado pelas Partes, com expressa referência ao mesmo.-----
2. Podem ser celebradas adendas ao presente protocolo, sempre que tal se justifique pela natureza das atividades a desenvolver ou dos aspetos que lhes digam respeito, a regular.
3. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos do número anterior e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas considera-se parte integrante do presente protocolo.-----

Cláusula quinta

Denúncia

1. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante carta registada à outra Parte.-----
2. A denúncia do presente protocolo não poderá colocar em causa compromissos prévios que tenham sido assumidos por qualquer das partes no âmbito da sua estrita execução.-----

Feito a ___de _____ de 2019, em dois exemplares com 4 páginas cada, valendo ambos como originais, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.-----

Pelo Município de Óbidos, Humberto da Silva Marques (Presidente da Câmara Municipal de Óbidos)-----

Pela Associação de Defesa do Paul de Tornada – PATO, Ana Rita Miguel Ramos (Presidente da Direção da Associação PATO)»-----

--- O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente minuta de protocolo de colaboração a concretizar entre o Município de Óbidos e a Associação PATO, no âmbito do projeto “Por estes Rios Acima – conhecer para proteger”.-----

--- 179. BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR: - O assunto agendado sob o título «Apreciação e eventual aprovação da proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior – 2018/2019.» foi retirado da ordem do dia, por não ter sido possível enviar, em tempo oportuno, a respetiva documentação aos membros da Câmara.-----

--- 180. CADUCIDADE DE LICENÇA: - Após notificação do teor da deliberação da proposta de caducidade da licença, tomada na reunião de 15/5/2017, sem que tenha sido apresentada pronúncia no âmbito da audiência prévia, com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, foi presente uma proposta dos serviços de caducidade definitiva da licença em nome de Valentim António do Rosário Cipriano, de obras para construção de moradia unifamiliar, em Várzea – Santa Maria, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações,-----

--- A vereadora Ana Sousa lamentou que só passado dois anos após a audiência prévia o assunto venha novamente à Câmara para ser declarada a caducidade definitiva da licença.-----

--- Decorrido o prazo da audiência prévia concedido a Valentim António do Rosário Cipriano e não tendo sido apresentada pronúncia sobre a proposta tomada na reunião de 15/5/2017 de caducidade da licença de obras para construção de moradia unifamiliar, por unanimidade e com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, a Câmara caducou definitivamente a referida licença, por a obra não ser concluída dentro do prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações.-----

Câmara Municipal de Óbidos		326
Ata nº. 12/2019	Reunião de 31.05.2019	

--- 181. **CERTIDÃO**: - Foi presente o requerimento por Paul Warren Pilton entrado em quinze de maio do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP duzentos e catorze, barra, dois mil e dezanove, onde na qualidade de proprietário do prédio misto, situado na Rua do Outeiro, número trinta em Trás do Outeiro, inscrito na matriz urbana sob o artigo número três mil seiscentos e quarenta e nove da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da lagoa e na matriz rústica sob o artigo catorze da Secção 1U da referida freguesia e inscrito na conservatória do registo predial de Óbidos sob o número mil oitocentos e quarenta e três da freguesia de Santa Maria, requerer parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade na aquisição do prédio atrás identificado, pelo requerente e Sureyya Robbins.-----

--- ***A Câmara, depois de apreciar a petição e por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável ao aumento do número de compartes, relativamente à parte rústica do prédio acima referido.***-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 15 horas e 57 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----